



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.653 DE 02 DE JULHO DE 2013.

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 02/07/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, e pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 42.159, de 02/12/2009,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/201.839/2007, referente ao requerimento de Licença de Instalação da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN, para implantação de uma planta siderúrgica de produção de placas de aço, localizada na Estrada da Ilha da Madeira s/n, Ilha da Madeira, Município de Itaguaí,
- que a empresa não atendeu as condicionantes da Licença Prévia, em especial aquelas relativas aos projetos especificados na restrição nº 06,
- que, segundo Nota Técnica emitida pela DIMFIS, os resultados obtidos na Análise do Estudo de Dispersão Atmosférica, com o modelo AERMOLD, utilizando dados de entrada de emissões atmosféricas, demonstraram que o projeto da siderúrgica, mesmo considerando de forma isolada aos empreendimentos já licenciados e implantados na região, por si só gera incrementos e concentrações que extrapolam a capacidade de suporte da bacia aérea local,
- que o processo de licenciamento já tramita no órgão ambiental cerca de seis anos,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de Licença de Instalação da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN, para implantação de uma planta siderúrgica de produção de placas de aço, localizada na Estrada da Ilha da Madeira s/n, Ilha da Madeira, Município de Itaguaí.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2013.

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 05/07/2013